



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

**Registro de Preço para Eventual e Futura Prestação de
Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos
para realização de eventos**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 – PROC. ADM. Nº 509165/2022

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Teotônio Vilela**, Estado de Alagoas, por meio do Setor de Licitação, sediado na Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br/>, no dia 28 de junho de 2022, com início às 09h, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia 13 de junho de 2022 às 08h (horário de Brasília) até o dia 28 de junho de 2022 às 09h.

1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2. O Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances às 09h15min.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para eventual e futura Registro de Preço para Eventual e Futura Prestação de Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos para realização de eventos. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote.

2.4. Considerando a natureza do bem a ser adquirido, e que cada lote ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com fulcro nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014, será feita cota reservada de até 25% para participação exclusiva de MPE's.

2.5. Em razão do disposto no subitem acima poderão existir na presente contratação valores distintos entre os ofertados em empresas que se enquadraram e não, que estão regidas pela lei, ficando vedada

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 047/2022 Página 02



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

a existência de dois preços para o mesmo lote quando da contratação da mesma MPE, prevalecendo o menor valor.

2.6. Não havendo proposta vencedora de MPE's, para os itens da cota exclusiva, será concedido ao vencedor da cota principal.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes das Aquisições serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas com as rubricas do ano vigente: #Órgão: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS Unidade Orçamentária: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS Dotação: 24.691.0009.2161 - Promover e Manter as Atividades Cívicas Tradicionais no Município Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinado a outros gastos Órgão: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS Unidade Orçamentária: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS Dotação: 04.122.0003.2064 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Eventos Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinado a outros gastos Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA Unidade Orçamentária: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA Dotação: 04.122.0003.2012 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinado a outros gastos Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.122.0003.2384 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 002000000 - MDE 25% Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 004000000 - ASPS 15%

3.2. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF (facultativo), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 047/2022 Página 03



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar os dados cadastrados para acesso ao Sistema.

5.1.2. Os lotes exclusivos a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 são os que constam no **Anexo para Elaboração da Proposta anexo IX** deste edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. Nos itens/lotos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, **esta declaração deve estar anexada;**

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 047/2022 Página 04



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

declarar ocorrências posteriores, **esta declaração deve estar anexada;**

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, **esta declaração deve estar anexada;**

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 102, de 2020, **esta declaração deve estar anexada.**

5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

5.3.8. Que os bens são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Conforme o anexo IX (**Anexo para elaboração da Proposta**), o licitante deverá enviar sua:

7.1.1. **Da Proposta no sistema eletrônico:**

7.1.1.1. Valor total do lote (conforme critério de julgamento previsto no caput);



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

7.1.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.1.3. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

7.1.2. Da proposta física anexada ao sistema:

7.1.2.1. Valor unitário e total do lote;

7.1.2.2. Marca;

7.1.2.3. Fabricante (sempre que possível);

7.1.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.2.5. Declaração de que cumpre e aceita os termos do edital quanto a condições de pagamento, prazo de entrega, entre outros;

7.1.2.6. Indicação do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro, telefones e e-mails para contato.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos Lotes anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Solicitante;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

8.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a Lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitem anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.28.1. no país;

8.28.2. por empresas brasileiras;

8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas.) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços Lotes ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitem acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

9.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 9.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 9.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10. Nos Lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos Lotes a seguir, para fins de habilitação:

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11. **Qualificação Econômico-Financeira.**

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

10.11.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

10.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como, termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.11.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, ou balanço de abertura;

10.11.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.11.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.11.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.11.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.12. Qualificação Técnica:

10.12.1. Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação.

10.12.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

10.13. As demais exigências estão descritas no item 18 do Termo de Referência.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

10.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.20. Nos Lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.21. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. conter a indicação de endereço eletrônico válido, telefone fixo, por onde serão encaminhadas as ordens de fornecimentos e notificações.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor Lotes em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço Lotes, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.7. Caso não seja encaminhada via sistema no prazo estipulado no item 11.1, o licitante será desclassificado.

12. DOS RECURSO:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **três dias**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, com comunicação do código de rastreio ao Órgão Gerenciador no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do prazo para envio.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os Lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO:

20.1. As obrigações do órgão gerenciador e do fornecedor são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. As sanções Administrativas por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexo a este Edital.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação municipal.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregaopmtv@gmail.com, pela plataforma que ocorrerá o certame no portal do BNC no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h.

24.2.1. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento for enviada por e-mail após as 12:00h, considerar-se- o dia seguinte como a data do envio.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, bem como <http://www.teotoniovilela.al.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Cumprimento do Edital

Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

ANEXO IX – ELABORAÇÃO DA PROPOSTA



ATENÇÃO!

Teotônio Vilela/AL, 10 de junho de 2022

Ricardo Lima Torres
Pregoeiro Port. nº 002/2022



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(COMPRAS)

DECRETO Nº 10.024/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2013

SUBSIDIARIAMENTE DECRETO Nº 7.892/2013

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o Registro de Preço para Eventual e Futura Prestação de Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos para realização de eventos.

1.2. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Eventos. Os órgãos Participantes são:

1.2.1. Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;

1.2.2. Secretaria Municipal de Educação; e

1.2.3. Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A validade da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogações.

1.4. O objeto será subdividido em lotes, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos lotes quantos lhes forem convenientes, com o fim de atendimento aos princípios da economicidade e competitividade.

1.5. Segue quantidades estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Valor médio	Valor mínimo	Valor máximo
01	BACKDROP - em estrutura de alumínio P30 medindo 02,00 x 02,00 m, suspenso em talhas e estíados em cabo de aço.	Diária	20	05	05	00	30	
02	BACKDROP - em estrutura de alumínio P30 medindo 14,00 x 02,50 m, suspenso em talhas e estíados em cabo de aço.	Diária	08	01	01	00	10	
03	BISTRÔ - em estrutura de aço galvanizado e com compensado naval na sua superfície.	Unidade	30	20	00	00	50	
04	BOX TRUSS - 100m, tipo p30 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto.	Diária	15	10	05	00	30	
05	BOX TRUSS - 100m, tipo p50 com	Diária	15	10	05	00	30	



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto						
06	CADEIRAS - de material Madeira tipo estofadas sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO.	Unidade	35	05	10	00	50
07	CADEIRAS - de material plástico, com braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO.	Unidade	900	100	00	00	1.000
08	CADEIRAS - de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO.	Unidade	3.700	100	200	00	4.000
09	CAMARIM - de chapa de aço, medindo 3,30 x 3,30m em placas de aço galvanizado, sem ar condicionado, ponto de energia e iluminação, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama.	Diária	08	02	00	00	10
10	CAMARIM - Stand medindo 3X3m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus.	Diária	15	03	02	00	20
11	CAMARIM - Stand medindo 4X3m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus.	Diária	15	03	02	00	20
12	CAMARIM - Stand medindo 4X4m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de	Diária	15	03	02	00	20



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus.						
13	CAMARIM - Stand medindo 5X5m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus.	Diária	15	03	02	00	20
14	CAMAROTE - 06,00 x 28,00 com acessibilidade medindo 06 metros de frente por 28 metros de fundo com estrutura metálica em aço medindo 2,20 x 2,20 x 0,10, revestido com madeirite plastificado antichamas 18mm, apoiado sobre colunas de 2,20m em aço com diâmetro 2.7/8" x 1/4 de espessura, coberto com toldo 12 x 12 em aço galvanizado e lona branca antimofo e antichamas.	Diária	10	05	00	00	15
15	CAMAROTE - 12,00 x 12,00 com acessibilidade medindo 12 metros de frente por 12 metros de fundo com estrutura metálica em aço medindo 2,20 x 2,20 x 0,10, revestido com madeirite plastificado antichamas 18mm, apoiado sobre colunas de 2,20m em aço com diâmetro 2.7/8" x 1/4 de espessura, coberto com toldo 12 x 12 em aço galvanizado e lona branca antimofo e antichamas.	Diária	05	05	00	00	10
16	CAPA DE CADEIRAS , tecido malha na cor branco ou na escolha da administração.	Unidade	1.700	100	200	00	2.000
17	CIRCULO (BOLA) - em estrutura de alumínio P30 medindo	Diária	08	02	00	00	10
18	CLIMATIZADOR - Locação, operação de climatizador evaporativo para atender	Unidade	70	05	20	05	100



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	eventos em espaços fechados ou abertos. Vazão de ar para atender uma área de 100 a 200 m². - Com disponibilidade para atender instalação elétrica de 110 ou 220.						
19	DISCIPLINADOR 100m - Locação com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo Grade com estrutura em tubos galvanizado 1¼ de diâmetro e 2,65mm de espessura, medindo 2,15 x 1,10, modular.	Diária	15	05	10	00	30
20	EQUIPAMENTO DE SOM - com configuração mínima de 01,00 (um) console mixer (mesa de som) 48,00 (quarenta e oito) canais, 02,00 (dois) aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 16,00 (dezesesseis) microfones com pedestais, 01,00 (um) kit de microfones para bateria, 01,00 (um) microfone sem fio com pedestal, 01,00 (um) cubo de contra baixo, 04,00 (quatro) cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00 (uma) bateria acústica, 08,00 (oito) monitores de retorno de palco, 01,00 (um) monitor de retorno para bateria, 01,00 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão Public Address) para sonorização ao ar livre contendo no mínimo 08,00 (oito) caixas acústicas de grave com no mínimo 02,00 (dois) alto-falantes de 18,00”(dezoito polegadas), e 16,00 (dezesesseis) caixas acústicas de frequências médias e altas, além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 12,00 (doze) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Diária	10	05	05	05	25
21	EQUIPAMENTO DE SOM - com configuração mínima de 01,00 (um)	Diária	15	02	03	05	25



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	console mixer (mesa de som) 24,00 (vinte e quatro) canais, 02,00 (dois) aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 06,00 (seis) microfones com pedestais, 01,00 (um) cubo de contra baixo, 02,00 (dois) cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00 (uma) bateria acústica, 07,00 (sete) monitores de retorno de palco, 01,00 (um) monitor de retorno para bateria, 01,00 (um) kit de microfones para bateria, P.A. (padrão Public Address) para sonorização ao ar livre contendo no mínimo 02,00 (duas) caixas acústicas de grave com no mínimo 02,00 (dois) alto-falantes de 18,00''(dezoito polegadas), e 04,00 (quatro) caixas acústicas de frequências médias e altas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.						
22	EQUIPAMENTO DE SOM - com configuração mínima de 01,00 (um) console mixer (mesa de som) 12,00 (vinte e quatro) canais, 02,00 (dois) aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 06,00 (seis) microfones com pedestais, 01,00 (um) cubo de contra baixo, 02,00 (dois) cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00 (uma) bateria acústica, 07,00 (sete) monitores de retorno de palco, 01,00 (um) monitor de retorno para bateria, 01,00 (um) kit de microfones para bateria, P.A. (padrão Public Address) para sonorização ao ar livre contendo no mínimo 02,00 (duas) caixas acústicas de grave com no mínimo	Diária	15	05	05	00	25



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	02,00 (dois) alto-falantes de 18,00''(dezoito polegadas), e 04,00 (quatro) caixas acústicas de frequências médias e altas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem						
23	EQUIPAMENTO DE SOM VOLANTE - tipo carro de som, composto de veículo tipo Kombi, ou similar, com configuração mínima de 01,00 (um) console mixer (mesa de som) 04,00 (quatro) canais, aparelho de mini disc, aparelho de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3) e potência mínima de 400,00 watts, incluindo motorista, técnico de som, combustível e manutenção.	Hora	20	05	10	15	50
24	EQUIPAMENTO DE SOM VOLANTE - tipo trio elétrico, composto de carreta/palco com estrutura mínima de camarim para 15,00 pessoas com banheiro privativo e climatizado, frigobar, área reservada para convidados, sistema de som de no mínimo 60.000,00 watts em 04,00 (quatro) vias, 01,00 (um) console mixer (mesa de som) de 32,00 (trinta e dois) canais, 02,00 (dois) aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 20,00 (vinte) microfones com pedestais, 02,00 (dois) microfones sem fios com pedestal, 01,00 (um) cubo de contra baixo, 02,00 (dois) cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00 (uma) bateria eletrônica completa, 08,00 (oito) monitores de retorno de palco, iluminação completa básica de pelo menos 24,00 (vinte e quatro) refletores de 1.000,00 watts cada, 02,00 (duas)	Hora	30	10	10	00	50

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 047/2022 Página 026



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	maquinas de fumaça com dissipadores, 01,00 (uma) mesa de luz compatível, incluindo 02,00 (dois) motoristas, 01,00 (um) técnico de som, 01,00 (um) técnico eletricista, 02,00 (dois) auxiliares de serviços gerais e 2,00 (dois) auxiliares de serviços gerais e 02,00 (dois) seguranças, além do combustível e da manutenção.						
25	ESTANDES TS - Locação de estandes, com dimensões de 4 x 4 m, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande.	Diária	20	05	05	00	30
26	ESTRUTURA METÁLICA de tablado - com dimensões mínimas de 2,20 m x 02,20 m, com altura mínima de 0,30 cm do solo, com piso madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, dotada de 01,00 (uma) escada de acesso, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	70	05	05	20	100
27	ESTRUTURA METÁLICA para a formação de camarotes - com cobertura em tendas piramidais, medindo 06,00 m x 06,00 m, com guarda corpo, escada de acesso e rampa para cadeirante, feitas com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm e acabamento em carpete, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	08	01	01	00	10
28	ESTRUTURA METÁLICA para a formação de camarotes - com cobertura em tendas piramidais ou alumínio,	Diária	08	01	01	00	10



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	medindo 12,00 m x 06,00 m, com guarda corpo, escada de acesso e rampa para cadeirante, feitas com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm e acabamento em carpete, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.						
29	ESTRUTURAS METÁLICAS para a formação de arquibancada - com comprimento de 10,00 metros lineares, com pelo menos 04,00 (quatro) degraus, guarda-corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira, escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm e pintado na cor preta, tudo conforme normalização do ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	06	01	01	00	08
30	ESTRUTURAS METÁLICAS para a formação de arquibancada - com comprimento de 10,00 metros lineares, com pelo menos 07,00 (sete) degraus, guarda-corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira, escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm e pintado na cor preta, tudo conforme normalização do ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	06	02	00	00	08
31	ESTRUTURAS METÁLICAS para a formação de arquibancada - com comprimento de 10,00 metros lineares, com pelo menos 11,00 (onze) degraus, guarda-corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira, escada para	Diária	06	02	00	00	08



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm e pintado na cor preta, tudo conforme normalização do ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.						
32	GALPÃO - montagem e desmontagem de tenda galpão medindo 07,00 metros de largura e 30,000 metros de comprimento, planejado de acordo com as necessidades do evento dependendo do nível do local, pé direito medindo 06 metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em alumínio BOX TRUSS P30 E Q.50 e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo Black out (retenção de luz solar), antemovo, anti UV, anti IV e auto extingüível	Diária	10	03	02	00	15
33	GALPÃO - montagem e desmontagem de tenda galpão medindo 13,20 metros de largura e 50,00 metros de comprimento, planejado de acordo com as necessidades do evento dependendo do nível do local, pé direito medindo 06 metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em alumínio BOX TRUSS P30 E Q.50 e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo Black out (retenção de luz solar), antemovo, anti UV, anti IV e auto extingüível	Diária	10	05	00	00	15
34	GRADE DE ISOLAMENTO tubular em aço galvanizado de no mínimo 2,20m, com travessas internas com barras de aço galvanizado de no mínimo 3/8", conexão entre as grades feitas com alça em barra de aço galvanizado e tubo adaptado para engate e provida de suportes (pés) em "V" confeccionados em aço carbono de 1 1/2", destinada à contenção de público em eventos, festas ou delimitação de percursos e fechamento de ruas, com,	Metro	800	20	150	30	1.000



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.						
35	GRUPO GERADOR silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 240,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem	Diária	25	05	05	00	35
36	GRUPO GERADOR silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 220,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem	Diária	25	05	05	00	35
37	GRUPO GERADOR silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem	Diária	25	02	02	06	35
38	HOUSE-MIX 4,0 X 4,0 – estrutura em alumínio coberto com lona anti-chama, anti-mofo e guarda-corpo. Aterramento conforme as exigências do corpo de bombeiros e extintores sinalizados.	Diária	10	10	00	00	20
39	ILUMINAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR - com potência mínima de	Diária	06	02	02	00	10



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	1200 w, 5 cores selecionáveis através de alavanca, tripé completo, lente para zoom de 10 metros a 60 metros, abertura inicial 15°, íris, ajuste de foco.						
40	KIT BÁSICO DE ILUMINAÇÃO contendo, pelo menos, 24,00 (vinte e quatro) refletores de 1.000 watts cada, 01,00 (uma) mesa de luz compatível e 01,00 (uma) máquina de fumaça, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	10	05	05	00	20
41	KIT DE ILUMINAÇÃO contendo, pelo menos, 80,00 (oitenta) refletores de 1.000 watts cada, 01,00 (uma) mesa de luz compatível, 01,00 (um) canhão seguidor e 01,00 (uma) máquina de fumaça, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	14	02	02	02	20
42	KIT INTERMEDIÁRIO DE ILUMINAÇÃO contendo, pelo menos, 40,00 (quarenta) refletores de 1.000 watts cada, 01,00 (uma) mesa de luz compatível, 01,00 (um) canhão seguidor e 01,00 (uma) máquina de fumaça, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	06	02	02	10	20
43	LOCAÇÃO DE PLACAS CEGAS (FECHAMENTO): com montagem e desmontagem para isolamento de área, em modelo inter traváveis em estrutura de metal, na altura mínima de 2,20 metros, acabamento superior sem ponta de lança.	Diária	300	100	100	00	500
44	MESAS de material plástico - na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo INMETRO, medindo aproximadamente 70x70cm.	Unidade	700	100	200	00	1.000
45	PAINEL DE LED - de definição de 20 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta	Diária	10	10	10	00	30

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela

Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 047/2022 Página 031



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	definição, medindo 02,00 x 07,00.						
46	PAINEL DE LED - de definição de 20 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta definição, medindo 02,00 x 07,00.	Diária	10	10	10	00	30
47	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 10,00 m x 10,00 m, com altura mínima de 01,00m do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, asa para 02,00 (dois) P.A. (sonorização Public Address), grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	10	02	02	02	16
48	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 12,00 m x 12,00 m, com altura mínima de 01,00 m do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, asa para 02,00 (dois) P.A. (sonorização Public Address), grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,20 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	10	06	00	00	16
49	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 13,20 m x 11,00 m, com altura mínima de 01,00 m do solo. Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em	Diária	10	06	00	00	16



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	cor de escolha do contratante, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m ² (estático), conforme normatização da ABNT. O piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado com capacidade mínima de sustentação para 3.000,00 kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma das seguintes cores: branca ou preta. A estrutura deve contar com 02,00 (duas) torres de sustentação do P.A (sonorização Public Address) no sistema fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade mínima de 2.500,00 kg cada, com altura mínima de 14,00 m e vão livre de 04,00 m, torres com estrutura de fixação de telas ortofônicas, sustentação do P.A. (sonorização Public Address) no sistema fly independentes da estrutura do palco, sendo que as torres devem estar fixadas, estaiadas e estabilizadas, cercado com guarda-corpo em todo o seu perímetro, com cobertura para proteção da área, laterais e fundo fechadas com lona tipo PVC na cor branca ou preta, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.						
50	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 16,00 m x 14,00 m, com altura mínima de 01,00 m do solo. Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em cor de escolha do contratante, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m ² (estático), conforme	Diária	03	00	00	07	10



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	normatização da ABNT. O piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado com capacidade mínima de sustentação para 3.000,00 kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma das seguintes cores: branca ou preta. A estrutura deve contar com 02,00 (duas) torres de sustentação do P.A (sonorização Public Address) no sistema fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade mínima de 2.500,00 kg cada, com altura mínima de 14,00 m e vão livre de 04,00 m, torres com estrutura de fixação de telas ortofônicas, sustentação do P.A. (sonorização Public Address) no sistema fly independentes da estrutura do palco, sendo que as torres devem estar fixadas, estaiadas e estabilizadas, cercado com guarda-corpo em todo o seu perímetro, com cobertura para proteção da área, laterais e fundo fechadas com lona tipo PVC na cor branca ou preta, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.						
51	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 4,40 m x 4,40 m, com altura mínima de 0,50cm do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	20	00	00	00	20
52	PALCO EM ESTRUTURA	Diária	10	10	00	00	20



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	METÁLICA - medindo 6,60 m x 6,60 m, com altura mínima de 0,50cm do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.						
53	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 9,00 m x 9,00 m, com altura mínima de 0,50cm do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	20	00	00	00	20
54	SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) - Locação de banheiro químico individual, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	Unidade	475	10	15	00	500
55	SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e	Unidade	30	05	05	60	100



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.						
56	TELÃO - com projetor de Resolução SVGA 800 x 600, 2800 ANSI Lúmens, Contraste 3.000:1, Full HD, USB, incluindo transporte e montagem.	Diária	15	01	02	02	20
57	TENDA TIPO PIRÂMIDE - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 12,00 m x 12,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	Diária	60	10	10	00	80
58	TENDA TIPO PIRÂMIDE - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 10,00 m x 10,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	Diária	60	10	10	00	80
59	TENDA TIPO PIRÂMIDE - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 09,00 m x 09,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	Diária	60	10	10	00	80
60	TENDA TIPO PIRÂMIDE - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 08,00 m x 08,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	Diária	60	10	10	00	80
61	TENDA TIPO PIRÂMIDE - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 06,00 m x 06,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	Diária	50	05	05	90	150



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

62	TENDA TIPO PIRÂMIDE - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 05,00 m x 05,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	Diária	135	05	10	00	150
63	TENDA TIPO PIRÂMIDE - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 04,00 m x 04,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	Diária	130	10	10	00	150
64	TENDA TIPO PIRÂMIDE - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 03,00 m x 03,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	Diária	130	10	10	00	150
65	TOALHAS DE MESA - tecido malha na cor branco ou a escolha da administração.	Unidade	350	50	100	00	500
66	TORRE DE DELAY EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS - com 09,00 metros de altura e 02,00 de largura, sendo que as torres devem estar fixadas, esticadas e estabilizadas em cabo de aço.	Diária	05	01	00	04	10

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. No que tange a necessidade da Secretaria Municipal de Eventos, a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos para realização de eventos visando o atendimento de eventos a serem promovidos, considerando que o Município não dispõe de equipamentos próprios para viabilizar a realização desses, no que diz respeito à realização de eventos (palestras, oficinas, congressos, apresentação artísticas, peças teatrais, shows musicais. Sendo esta Secretaria umas das principais responsáveis pelo planejamento, organização e execução das atividades e eventos desenvolvidos ao longo do ano. Estas atividades e eventos têm como principal objetivo atender as diversas demandas da Secretaria, tais como: workshops, simpósios, congressos, exposições culturais, além de solenidades institucionais como: inaugurações de espaços físicos. O atendimento a estas demandas ocorre de forma sazonal. Logo, torna-se inviável a contratação de equipamentos, estrutura necessárias à realização destes eventos e atividades, em função do custo elevado, da não disponibilidade de mão-de-obra especializada e da falta de espaço adequado para o acondicionamento dos mesmos, justificando-se assim a contratação dos serviços.

2.2. A Assistência Social é uma política pública; um direito de todo cidadão que dela necessitar, ela está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), presente em todo o



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Brasil. Seu objetivo é garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos. Com um modelo de gestão participativa, o SUAS articula os esforços e os recursos dos municípios, estados e União para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social. O SUAS organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social. A primeira é a Proteção Social Básica, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. A segunda é a Proteção Social Especial, destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros. Vale ressaltar que a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania promove ações sociais onde promover o atendimento e a orientação a população que está em condições de vulnerabilidade social. As ações tem cunho individual e coletivo de caráter pontual e continuado das quais podemos citar: ações itinerantes na zona rural garantindo acesso aos serviços das comunidades mais distantes tais como atualização do Cadastro único, Reunião com os beneficiários do Programa Renda Garantida, Ações em alusão a 18 e maio, Campanha educativa contra o racismo, campanha de orientação contra trabalho infantil, entre outras. A Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, engloba os setores Sede da Secretaria, Centro de Referência de Assistência Social 1, 2 e 3, Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/SCFV, Programa Criança Feliz, Abrigo Regional, Cadastro único. Também é referência para as ações realizadas pelo Conselho Tutelar.

2.3. Diante da demanda da Secretaria Municipal de Educação, os serviços a ser adquirido neste certame é imprescindível para a logística dos eventos de médio e grande portes, no tocante, palestra para todos os profissionais da educação municipal com grandes nomes da educação nacional e/ou internacional; culminância dos projetos pedagógicos educativos realizados pelas Unidades Escolares; realização das etapas escolares e da etapa municipal dos jogos cooperativos nos campeonatos esportivos; apoio as atividades festivas e pedagógicas (Culminância de projetos, Reuniões de pais e mestres, festividades em geral) realizadas pelas Unidades Escolares. Desse modo, a demanda desta Secretaria é pertinente possibilitando o cumprimento das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de Teotônio Vilela/AL.

2.4. Considerando demanda da Secretaria de Saúde tem a finalidade de suprir as necessidades do setor de comunicação e eventos da Saúde, responsável por coordenar eventos sediados por esta secretaria. Além salientar que as (ações, programas e projetos) assessorados pelo setor de comunicação da saúde no ano de 2021 e projetados a ocorrerem no ano de 2022/2023.

2.4.1. Eventos oficiais com autoridades; Equipes; Atenção Básica; Academias de Saúde; Reuniões mensais; Capacitações; Oficina de Construção do Plano Municipal de Saúde; mutirões de vacinação no Centro de Imunização contra a Covid-19 e outros, Drive Thru; Centro de referência e Carro da Vacina; Inaugurações.

2.4.2. Comemorações alusivas de meses: Janeiro Branco (mês de atenção à saúde mental); Janeiro Roxo (mês de conscientização e combate à Hanseníase); Fevereiro Roxo (mês de combate ao Lúpus, Fibromialgia e Alzheimer); Fevereiro Laranja (mês de combate à Leucemia); Março Amarelo (mês mundial de conscientização da Endometriose); Março Lilás (mês de prevenção do Câncer do Colo do Útero); Semana da Mulher em comemoração ao Dia da Mulher dia 8 de março; Julho Amarelo

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 047/2022 Página 038



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

(mês de conscientização e prevenção das Hepatites Virais); Agosto Lilás (mês de conscientização pelo fim da violência contra a mulher); Agosto Dourado (mês de dedicação à promoção do aleitamento materno); Setembro Amarelo (mês de prevenção ao suicídio); Outubro Rosa (mês de prevenção ao Câncer de Mama); Novembro Azul (mês de combate ao Câncer de Próstata); Dezembro Vermelho (mês de conscientização e combate à AIDS).

2.4.3. Ações-Ação mais saúde; Ação Mais Saúde, Menos Fila; Ação Mais Saúde Materno Infantil; Ação contra Dengue, Zika e Chikungunya; Ação contra a Covid-19.

2.4.4. Programas-Programa APAR (atitude, prevenção, amor e respeito); Programa Viver em Movimento; Programa Planejar é Viver; Programa Saúde em Casa; Programa Veja Mais e Melhor.

2.4.5. Projetos- Projeto Superação; Projeto Reviver; Projeto Movimento; Projeto Mamãe Coruja; Projeto Conviver; Projeto mais Sorriso.

2.5. Por fim, a contratação solicitada, é sempre levado em consideração o calendário de eventos, ações, palestras, visando sempre oferecer aos seus munícipes o respeito e entretenimento com estrutura adequada, sendo imprescindível que este município se consolide como uma Cidade que oferece qualidade em todos os seus eventos, buscando sempre a promoção das muitas ações desse governo de forma transparente para todos os acontecimentos do ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O Registro de Preços de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório do tipo Pregão, preferencialmente, na forma Eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, bem como na Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 05 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o uso de registro de preços nas contratações públicas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser licitado na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços objeto desta licitação enquadra-se como serviços comuns, na forma do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Fornecedor e a Administração Órgão Gerenciador, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. Prestação de serviços de estrutura e equipamentos para a realização de evento de acordo com as necessidades do Órgão gerenciador/órgão participantes.

5.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:

5.4. Os serviços prestados pela Fornecedoradora deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Órgão gerenciador/órgão participantes.

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 047/2022 Página 039



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 5.5. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
- 5.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 5.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 5.8. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da Administração, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 6.1.1. Os serviços serão prestados eventualmente, conforme especificados neste Termo de Referência, de acordo com a demanda da Órgão gerenciador/órgão participantes.
 - 6.1.2. Os serviços previstas neste Termo de Referência poderão ser prestados e entregues em qualquer localidade, compreendendo as zonas rural e urbana do município de Teotônio Vilela/Alagoas.
 - 6.1.3. A cada contratação de serviço, o Órgão gerenciador/órgão participantes. emitirá Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessária.
 - 6.1.4. Órgão gerenciador/órgão participantes. poderá solicitar ao fornecedor sugestões das melhores opções de equipamentos e/ou estruturas para atender a demanda dos eventos a serem realizados.
- 6.2. Os serviços deverá ser entreguem de forma parcelada, diretamente nos locais de acordo com cada Ordem de serviço, através de arquivo anexo à mensagem eletrônica (e-mail).
- 6.3. A fornecedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
 - 6.3.1. O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.4. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades e quantidades contidas em cada solicitação.
- 6.5. Os profissionais que prestarem serviços para a Órgão gerenciador/órgão participantes devem estar sempre com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para sua atividade e em perfeitas condições de uso e higiene.
- 6.6. Fornecedor deverá dimensionar a equipe em quantidade suficiente e com o conhecimento específico adequado para executar os serviços de montagem e desmontagem de equipamentos nos prazos estabelecidos com as normas de segurança.
- 6.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, ao Órgão gerenciador/órgão participantes. ou a terceiros;
- 6.8. A Fornecedor fornecerá todos os materiais de consumo, ferramentas, máquinas, equipamentos e veículos necessários em quantidades suficientes, que permitam atender à execução dos serviços, dentro dos prazos solicitados e de acordo com as normas de segurança;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 6.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 6.13. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução da ata.
- 6.14. Credenciar um preposto para representá-la junto à Órgão gerenciador/órgão participantes., com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto da ARP. Fornece nome completo, endereço, telefone fixo e e-mail do preposto.
- 6.15. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do Órgão gerenciador;
- 6.16. Fornece alimentação (almoço e/ou jantar e/ou lanche), quando em extensão da jornada de trabalho para o seu pessoal.
- 6.17. Responsabilizar-se pelo transporte interno e externo de pessoal, material e equipamento em veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com as exigências da legislação.
- 6.18. Os empregados que prestarão serviços solicitados pelo Órgão gerenciador/órgão participantes. deverão estar utilizando uniformes padronizados que permitam a identificação dos mesmos como representantes da Fornecedora.
- 6.19. Todo o material utilizado nos eventos internos e externos deverá estar em perfeitas condições de uso, com as conexões e cabos de acordo com as normas técnicas de segurança.
- 6.20. Cumprir todas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, validas, regulamentadas pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, em principal atenção a NR 18, pertinentes a atividade contratada descrita neste memorando.
- 6.21. Cumprir todas as Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, pertinentes a atividade contratada descrita neste Termo de referência.

7. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Fornecedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 7.4. Pagar à Fornecedora o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Fornecedora, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Fornecedora, tais como:
 - 7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Fornecedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.6.2. considerar os trabalhadores da Fornecedora como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da ARP;
- 7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria -Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Fornecedora;
- 7.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Fornecedora houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. E da Responsabilidade da Fornecedora a Instalação e o descarregamento dos equipamentos a e a desinstalação e carregamento dos mesmos.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração.
- 8.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão Gerenciador nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Fornecedora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão gerenciador;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo órgão gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11. Paralisar, por determinação do órgão gerenciador qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão gerenciador para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.21. Assegurar ao Órgão gerenciador, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8.22. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Órgão gerenciador distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.23. Executar o objeto da ARP respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética do Órgão gerenciador, denunciando quaisquer evidências de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos Senhores, LEANDRO DA SILVA inscrito no CPF nº 016.372.014-27 Representante da Secretaria de Municipal de Eventos, JOANA PEREIRA DA SILVA inscrito no CPF nº 046.671.414-92, e PATRICIA CARLA DE LIMA LOPES inscrito no CPF nº 078.690.244-22, Representantes da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, LILIAN CRISTINA DA SILVA inscrito no CPF nº 038.544.364-16, e ADRIANO SANTOS DA SILVA inscrito no CPF nº 038.296.084-03, Representante da Secretaria de Municipal de Educação e JÉSSICA YONAH PALMEIRA SANTOS inscrito no CPF nº 013.244.274-42, Representante da Secretaria de Municipal de Saúde, especialmente designado para este fim pelo Órgão gerenciador/participantes, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante do Órgão gerenciador deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Fornecedora materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.9. A Fornecedora poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Fornecedora de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Fornecedora que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Órgão gerenciador ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Fornecedora deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

12.3.1. O Órgão Gerenciador realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Fornecedora, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da Ata.

12.3.3. A Fornecedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e quantidades solicitadas.

12.3.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Fornecedora, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor da Ata.

12.3.6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor da Ata deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Fornecedora, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

12.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Fornecedora sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão Gerenciador atestar a execução do objeto da ARP.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que a Fornecedora seja notificada e apresente em no máximo 5 dias as pendências encontradas.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

13.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.6. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias às penalidades, inclusive podendo ocorrer a rescisão contratual/cancelamento de ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Fornecedora a ampla defesa.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1. A Fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações “DA



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

14.3. Em caso de conversão da ARP em contrato deve ser observar os ditames do art. 65, da Lei nº 8.666/93, em detrimento de repactuação, reajuste e recomposição de valores, restando a Fornecedora aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa;

16.1.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do ajuste;

16.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.6. Não mantiver a proposta;

16.1.7. Cometer fraude fiscal;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

16.4.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela - PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitando os limites da lei civil;

16.4.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, no caso de inexecução total do objeto;

16.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

anos;

16.4.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teotônio Vilela/AL, pelo prazo de até cinco anos;

16.4.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.4.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir o Município pelos prejuízos causados.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. As sanções previstas nos subitens 16.4.1, 16.4.5, 16.4.6 e 16.4.7 poderão ser aplicadas à Fornecedora, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à PMTV serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o Órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, o Município de Teotônio Vilela/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência.

17.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.2.1. Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.

17.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

17.4. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. A Cotação de Preços deverá ser realizada pela Diretoria de Licitações com base nas descrições do presente Termo de Referência.

18.2. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

18.3. Deverá constar apenas em documento juntado ao processo (Planilha Estimativa etc.), indicando a respectiva metodologia adotada, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020. Tais informações terão disponibilização restrita apenas aos órgãos de controle externo e interno, até a finalização da fase de lances.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A dotação orçamentária será disponibilizada, conforme fonte de recurso e Dotação orçamentária dessas Secretarias.

ÓRGÃO/SECRETARIA	FONTE/RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Eventos	Recursos próprios	24.691.0009.2161-Promover e manter as Atividades Cívicas Tradicionais no Município.
Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania	Recursos Próprios	04.122.0003.2012 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação	Contrapartida/MDE 25%	Viabilizar a Gestão e manutenção da SME
Secretaria Municipal de Saúde	ASPS 15%	10.122.0007.2106

Leandro da Silva
Secretário Municipal de Eventos

Izabelle Monteiro Alcântara Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Gizelda Barbosa de Souza Lins
Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social,
Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania.

Noêmia Maria Barroso Pereira Santos
Secretária Municipal de Educação

Lailson da Silva Santos Junior
Engenheiro de Segurança do Trabalho



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua)
representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão
Eletrônico nº. 047/2022, realizado no Município de Teotônio Vilela/AL, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002,
ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Eletrônico nº 047/2022 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 047/2022, realizado pelo Município de Teotônio Vilela/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Eletrônico nº 047/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2022
– OBJETO: FORNECIMENTO DE XXX.**

Aos XXXX dias do mês de XXXX do ano de 2022, o Município de Teotônio Vilela/AL, com Sede Administrativa na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, cidade Teotônio Vilela/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº XXX – XXX/XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, residente e domiciliado nesta Cidade, e por meio da Secretaria Municipal de XXX, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede XXX, neste ato, representada pelo Sr. XXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXX, residente e domiciliado(a) na XXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 006/2013, de 14 de março de 2013, subsidiariamente no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Eventual e Futura Prestação de Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos para realização de eventos, destinado as Secretarias Municipais (Eventos, Assistência Social, Educação e Saúde), conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital, conforme abaixo:

TOTAL DOS LOTES REGISTRADOS R\$ XXX:

Lote	Especificações do Objeto	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
XXX	XXX	XXX	XXXX	XXX	XXX	XXX

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 c/c Decreto Municipal 006/2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.4. Notificar a Fornecedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.5. Pagar à Fornecedora o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Fornecedora, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Fornecedora, tais como:

4.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Fornecedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.7.2. considerar os trabalhadores da Fornecedora como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da ARP;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria -Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Fornecedora;
- 4.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Fornecedora houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.12. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA
- 4.13. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 4.14. E da Responsabilidade da Fornecedora a Instalação e o descarregamento dos equipamentos a e a desinstalação e carregamento dos mesmos.
- 4.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração.
- 4.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão Gerenciador nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 4.19. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Fornecedora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 4.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo órgão gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.22. Paralisar, por determinação do órgão gerenciador qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 4.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 4.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 047/2022 Página 058



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.26. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão gerenciador para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.31. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.32. Assegurar ao Órgão gerenciador, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

4.33. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Órgão gerenciador distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.34. Executar o objeto da ARP respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética do Órgão gerenciador, denunciando quaisquer evidências de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.

4.35. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.36. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.36.1. Os serviços serão prestados eventualmente, conforme especificados no Termo de Referência, de acordo com a demanda da Órgão gerenciador/órgão participantes.

4.36.2. Os serviços previstas no Termo de Referência poderão ser prestados e entregues em qualquer localidade, compreendendo as zonas rural e urbana do município de Teotônio Vilela/Alagoas.

4.36.3. A cada contratação de serviço, o Órgão gerenciador/órgão participantes. emitirá Ordem de Serviço, contendo todas as informações necessária.

4.36.4. Órgão gerenciador/órgão participantes. poderá solicitar ao fornecedor sugestões das melhores opções de equipamentos e/ou estruturas para atender a demanda dos eventos a serem realizados.

4.37. Os serviços deverá ser entreguem de forma parcelada, diretamente nos locais de acordo com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

cada Ordem de serviço, através de arquivo anexo à mensagem eletrônica (e-mail).

4.38. A fornecedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.38.1. O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

4.39. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades e quantidades contidas em cada solicitação.

4.40. Os profissionais que prestarem serviços para a Órgão gerenciador/órgão participantes devem estar sempre com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para sua atividade e em perfeitas condições de uso e higiene.

4.41. Fornecedor deverá dimensionar a equipe em quantidade suficiente e com o conhecimento específico adequado para executar os serviços de montagem e desmontagem de equipamentos nos prazos estabelecidos com as normas de segurança.

4.42. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, ao Órgão gerenciador/órgão participantes. ou a terceiros;

4.43. A Fornecedor fornecerá todos os materiais de consumo, ferramentas, máquinas, equipamentos e veículos necessários em quantidades suficientes, que permitam atender à execução dos serviços, dentro dos prazos solicitados e de acordo com as normas de segurança;

4.44. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.45. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.46. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.47. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.48. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução da ata.

4.49. Credenciar um preposto para representá-la junto à Órgão gerenciador/órgão participantes., com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto da ARP. Fornece nome completo, endereço, telefone fixo e e-mail do preposto.

4.50. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização do Órgão gerenciador;

4.51. Fornece alimentação (almoço e/ou jantar e/ou lanche), quando em extensão da jornada de trabalho para o seu pessoal.

4.52. Responsabilizar-se pelo transporte interno e externo de pessoal, material e equipamento em veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com as exigências da legislação.

4.53. Os empregados que prestarão serviços solicitados pelo Órgão gerenciador/órgão participantes. deverão estar utilizando uniformes padronizados que permitam a identificação dos mesmos como representantes da Fornecedor.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

4.54. Todo o material utilizado nos eventos internos e externos deverá estar em perfeitas condições de uso, com as conexões e cabos de acordo com as normas técnicas de segurança.

4.55. Cumprir todas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, validas, regulamentadas pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, em principal atenção a NR 18, pertinentes a atividade contratada descrita neste memorando.

4.56. Cumprir todas as Instruções Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, pertinentes a atividade contratada descrita no Termo de referência.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

5.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a Fornecedora deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

5.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.3.1. O Órgão Gerenciador realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Fornecedora, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da Ata.

5.3.3. A Fornecedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e quantidades solicitadas.

5.3.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Fornecedora, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor da Ata.

5.3.6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.3.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

5.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor da Ata deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Fornecedora, por escrito, as respectivas correções;

5.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Fornecedora sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo Fornecedor.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993

6.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que o Fornecedor seja notificada e apresente em no máximo 5 dias as pendências encontradas.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao Fornecedor a ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes do Registro de Preço para Eventual e Futura Prestação de Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos para realização de eventos pelas Secretarias serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas: #Órgão: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS Unidade Orçamentária: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS Dotação: 24.691.0009.2161 - Promover e Manter as Atividades Cívicas Tradicionais no Município Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinado a outros gastos Órgão: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS Unidade Orçamentária: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS Dotação: 04.122.0003.2064 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Eventos Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinado a outros gastos Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA Unidade Orçamentária: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA Dotação: 04.122.0003.2012 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinado a outros gastos Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.122.0003.2384 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 002000000 - MDE 25% Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 004000000 - ASPS 15%

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

8. DO REAJUSTE:

8.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados a contrato. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

8.3. Em caso de conversão da ARP em contrato deve ser observar os ditames do art. 65, da Lei nº 8.666/93, em detrimento de repactuação, reajuste e recomposição de valores, restando a CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. Apresentar documentação falsa;

9.1.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do ajuste;

9.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.6. Não manter a proposta;

9.1.7. Cometer fraude fiscal;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.4.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela - PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitando os limites da lei civil;

9.4.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, no caso de inexecução total do objeto;

9.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.4.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teotônio Vilela/AL, pelo prazo de até cinco anos;

9.4.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir o Município pelos prejuízos causados.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. As sanções previstas nos subitens 9.4.1, 9.4.5, 9.4.6 e 9.4.7 poderão ser aplicadas à

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 047/2022 Página 064



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Fornecedora, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à PMTV serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.8.1. Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, o Município de Teotônio Vilela/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência e leis/decretos vigentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, XX de XXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
Pedro Henrique de Jesus Pereira – Prefeito
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 047/2022que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Teotônio Vilela antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE XXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA XXXXXXXX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Pedro Henrique de Jesus Pereira, brasileiro, alagoano, casado RG nº XXXX XXXX/AL, CPF sob o nº XXXXXX, domiciliado e residente nesta Cidade.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ. sob o nº XXXXXX com sede na XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) **Sr(a). XXXX**, (estado civil), (nacionalidade), (profissão), portador(a) do RG sob o nº XXXX XXX/XX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXX.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deriva do Processo Administrativo nº 509156/2022, na modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, supra, tipo MENOR PREÇO por lote, em conformidade com a Lei Federal nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993e das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato é o para Prestação de Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos para realização de eventos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, para utilização da destinado as Secretarias Municipais (Eventos, Assistência Social, Educação e Saúde), conforme segue:

Lote	Descrição	Marca	Unidade	QTD	P. Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXX	XXXXX	XXX	XX	XXXX	XXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1.O valor total do contrato para aquisição do objeto perfaz a ordem de R\$ XXX (XXXXX).



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da Aquisição de Registro de Preço para Eventual e Futura Prestação de Serviços de Locação de Estruturas e Equipamentos para realização de eventos, pelas Secretarias Municipais: Órgão: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS Unidade Orçamentária: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS Dotação: 24.691.0009.2161 - Promover e Manter as Atividades Cívicas Tradicionais no Município Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinado a outros gastos Órgão: 20000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS Unidade Orçamentária: 20001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS Dotação: 04.122.0003.2064 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Eventos Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinado a outros gastos Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA Unidade Orçamentária: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA Dotação: 04.122.0003.2012 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinado a outros gastos Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Orçamentária: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.122.0003.2384 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Educação Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 002000000 - MDE 25% Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 004000000 - ASPS 15%

5. CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA DO OBJETO

5.1. A aquisição dos materiais objeto deste, serão entregues diretamente no endereço indicado na ordem de fornecimento, onde serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos materiais fornecidos.

5.2. O fornecimento pode ser entregue, compreendendo a zona rural e urbana do município de Teotônio Vilela/AL.

5.3. Os materiais serão entregues em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.4. A Ordem de Fornecimento estabelecida no subitem anterior poderá ser enviada através de fax, e-mail ou outro meio válido.

5.5. Os produtos para Aquisição de Materiais de Construção em Geral, objeto deste certame será recebida após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de referência e demais documentos que o integram.

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 047/2022 Página 068



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

5.6. O recebimento se dará provisoriamente ou definitivamente:

- a) Será dado recebimento definitivo quando for possível a conferência integral do material entregue de acordo com as especificações técnicas licitadas;
- b) Será dado recebimento provisório quando impossível a conferência dos materiais no ato entrega, devendo o receber;

5.7. Comunicar o fornecedor do recebimento provisório para conferência no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do produto;

5.8. Realizada a conferência e observado o descumprimento das especificações técnicas licitadas, bem como, a existência de defeito ou vício, caberá ao recebedor a notificação da Adjudicatária para a substituição do produto com defeito ou em desacordo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que o Fornecedor seja notificado a apresentar em no máximo 5 (cinco) dias as pendências encontradas.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao Contratado a ampla defesa.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1. Ao Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

7.1. Deverá observar os ditames do art. 65, da Lei nº 8.666/93, em detrimento de repactuação, reajuste e recomposição de valores, restando a CONTRATADA aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DOS PRODUTOS:

8.1. O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

8.2. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos Senhores, LEANDRO DA SILVA inscrito no CPF nº 016.372.014-27 Representante da Secretaria de Municipal de Eventos, JOANA PEREIRA DA SILVA inscrito no CPF nº 046.671.414-92, e PATRICIA CARLA DE LIMA LOPES inscrito no CPF nº 078.690.244-22, Representantes da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, LILIAN CRISTINA DA SILVA inscrito no CPF nº 038.544.364-16, e ADRIANO SANTOS DA SILVA inscrito no CPF nº 038.296.084-03, Representante da Secretaria de Municipal de Educação e JÉSSICA YONAH PALMEIRA SANTOS inscrito no CPF nº 013.244.274-42, Representante da Secretaria de Municipal de Saúde, especialmente designado para este fim pelo Órgão gerenciador/participantes, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5. O representante do Órgão gerenciador deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Fornecedora materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.9. A Fornecedora poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Fornecedora de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Fornecedora que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Órgão gerenciador ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Fornecedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornece por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da ARP;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria -Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Fornecedora;
- 10.10. ;
- 10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. E da Responsabilidade da CONTRATADA a Instalação e o descarregamento dos equipamentos a e a desinstalação e carregamento dos mesmos.
- 11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração.
- 11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão Gerenciador nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Fornecedora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão gerenciador;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo órgão gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação do órgão gerenciador qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Órgão gerenciador para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.21. Assegurar ao Órgão gerenciador, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Órgão gerenciador distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23. Executar o objeto da ARP respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética do Órgão gerenciador, denunciando quaisquer evidências de assédio, fraude, corrupção, conflito de



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

interesses, nepotismo, entre outros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Apresentar documentação falsa;

12.1.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do ajuste;

12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.1.7. Cometer fraude fiscal;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.4.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela - PMTV indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitando os limites da lei civil;

12.4.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, no caso de inexecução total do objeto;

12.4.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teotônio Vilela/AL, pelo prazo de até cinco anos;

12.4.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste contrato.

12.4.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir o Município pelos prejuízos causados.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 047/2022 Página 074



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

12.6. As sanções previstas nos subitens 12.4.1, 12.4.5, 12.4.6 e 12.4.7 poderão ser aplicadas à Fornecedora, juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à PMTV serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.9. Caso o Órgão gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta, o Município de Teotônio Vilela/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.1. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.1.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.1.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 047/2022 Página 075



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

14.1.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:

17.1. O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial, na forma da legislação pertinente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca do Contratante para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente contrato que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, XX de XXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA – PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

PF: _____



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

ANEXO IX – ANEXO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Unidade	Qtd.
1	BACKDROP - em estrutura de alumínio P30 medindo 02,00 x 02,00 m, suspenso em talhas e estiadados em cabo de aço	Diária	30
2	BACKDROP - em estrutura de alumínio P30 medindo 14,00 x 02,50 m, suspenso em talhas e estiadados em cabo de aço.	Diária	10
3	BISTRÔ - em estrutura de aço galvanizado e com compensado naval na sua superfície.	Unidade	50
4	BOX TRUSS - 100m, tipo p30 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	23
5	BOX TRUSS - 100m, tipo p50 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	23
6	CADEIRAS - de material Madeira tipo estofadas sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO.	Unidade	50
7	CADEIRAS - de material plástico, com braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO.	Unidade	1.000
8	CADEIRAS - de material plástico, sem braços, na cor branca, com capacidade de peso mínimo de 100KG, atestada pelo INMETRO.	Unidade	4.000
9	MESAS de material plástico - na cor branca, no formato quadrado, atestada pelo INMETRO, medindo aproximadamente 70x70cm.	Unidade	1.000
10	CAPA DE CADEIRAS, tecido malha na cor branco ou na escolha da administração.	Unidade	2.000
11	TOALHAS DE MESA - tecido malha na cor branco ou a escolha da administração.	Unidade	500
12	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 4,40 m x 4,40 m, com altura mínima de 0,50cm do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	20
13	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 6,60 m x 6,60 m, com altura mínima de 0,50cm do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	15
14	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 9,00 m x 9,00 m, com altura mínima de 0,50cm do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas	Diária	15

Rua. Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela
Fone: (82) 3543-1301- E-mail: pregaopmtv@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 047/2022 Página 077



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	laterais, grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. AMPLA CONCORRÊNCIA.		
15	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 10,00 m x 10,00 m, com altura mínima de 01,00m do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, asa para 02,00 (dois) P.A. (sonorização Public Address), grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	12
16	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 12,00 m x 12,00 m, com altura mínima de 01,00 m do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, asa para 02,00 (dois) P.A. (sonorização Public Address), grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,20 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	12
17	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 13,20 m x 11,00 m, com altura mínima de 01,00 m do solo. Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em cor de escolha do contratante, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m ² (estático), conforme normatização da ABNT. O piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado com capacidade mínima de sustentação para 3.000,00 kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma das seguintes cores: branca ou preta. A estrutura deve contar com 02,00 (duas) torres de sustentação do P.A. (sonorização Public Address) no sistema fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade mínima de 2.500,00 kg cada, com altura mínima de 14,00 m e vão livre de 04,00 m, torres com estrutura de fixação de telas ortofônicas, sustentação do P.A. (sonorização Public Address) no sistema fly independentes da estrutura do palco, sendo que as torres devem estar fixadas, estaiadas e estabilizadas, cercado com guarda-corpo em todo o seu perímetro, com cobertura para proteção da área, laterais e fundo fechadas com lona tipo PVC na cor branca ou preta, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	12
18	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 16,00 m x 14,00 m, com altura mínima de 01,00 m do solo. Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura	Diária	8



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em cor de escolha do contratante, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m ² (estático), conforme normatização da ABNT. O piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado com capacidade mínima de sustentação para 3.000,00 kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma das seguintes cores: branca ou preta. A estrutura deve contar com 02,00 (duas) torres de sustentação do P.A (sonorização Public Address) no sistema fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade mínima de 2.500,00 kg cada, com altura mínima de 14,00 m e vão livre de 04,00 m, torres com estrutura de fixação de telas ortofônicas, sustentação do P.A. (sonorização Public Address) no sistema fly independentes da estrutura do palco, sendo que as torres devem estar fixadas, estiadadas e estabilizadas, cercado com guarda-c. AMPLA CONCORRÊNCIA.		
19	TORRE DE DELAY EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS - com 09,00 metros de altura e 02,00 de largura, sendo que as torres devem estar fixadas, estiadadas e estabilizadas em cabo de aço.	Diária	10
20	HOUSE-MIX 4,0 X 4,0 – estrutura em alumínio coberto com lona anti-chama, anti-mofo e guarda-corpo. Aterramento conforme as exigências do corpo de bombeiros e extintores sinalizados.	Diária	20
21	CAMARIM - de chapa de aço, medindo 3,30 x 3,30m em placas de aço galvanizado, sem ar condicionado, ponto de energia e iluminação, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama.	Diária	10
22	CAMARIM - Stand medindo 3X3m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus.	Diária	20
23	CAMARIM - Stand medindo 4X3m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus.	Diária	20
24	CAMARIM - Stand medindo 4X4m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus.	Diária	20
25	CAMARIM - Stand medindo 5X5m em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, montagem básica, com calha de luz e um ponto de energia, com piso em madeira e coberto de tenda em lona antichama,	Diária	20



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	testeira de identificação do expositor, com carpete preto no interior, condicionador de ar de 7.500 btus.		
26	ESTANDES TS - Locação de estandes, com dimensões de 4 x 4 m, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	23
27	ESTRUTURA METÁLICA para a formação de camarotes - com cobertura em tendas piramidais, medindo 06,00 m x 06,00 m, com guarda corpo, escada de acesso e rampa para cadeirante, feitas com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm e acabamento em carpete, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	10
28	ESTRUTURA METÁLICA para a formação de camarotes - com cobertura em tendas piramidais ou alumínio, medindo 12,00 m x 06,00 m, com guarda corpo, escada de acesso e rampa para cadeirante, feitas com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm e acabamento em carpete, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	8
29	CAMAROTE - 06,00 x 28,00 com acessibilidade medindo 06 metros de frente por 28 metros de fundo com estrutura metálica em aço medindo 2,20 x 2,20 x 0,10, revestido com madeirite plastificado antichamas 18mm, apoiado sobre colunas de 2,20m em aço com diâmetro 2.7/8" x 1/4 de espessura, coberto com toldo 12 x 12 em aço galvanizado e lona branca antimfo e antichamas. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	12
30	CAMAROTE - 12,00 x 12,00 com acessibilidade medindo 12 metros de frente por 12 metros de fundo com estrutura metálica em aço medindo 2,20 x 2,20 x 0,10, revestido com madeirite plastificado antichamas 18mm, apoiado sobre colunas de 2,20m em aço com diâmetro 2.7/8" x 1/4 de espessura, coberto com toldo 12 x 12 em aço galvanizado e lona branca antimfo e antichamas. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	8
31	CIRCULO (BOLA) - em estrutura de alumínio P30 medindo	Diária	10
32	CLIMATIZADOR - Locação, operação de climatizador evaporativo para atender eventos em espaços fechados ou abertos. Vazão de ar para atender uma área de 100 a 200 m². – Com disponibilidade para atender instalação elétrica de 110 ou 220.	Unidade	100
33	LOCAÇÃO DE PLACAS CEGAS (FECHAMENTO): com montagem e desmontagem para isolamento de área, em modelo inter traváveis em estrutura de metal, na altura mínima de 2,20 metros, acabamento superior sem ponta de lança.	Diária	500



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

34	GRADE DE ISOLAMENTO tubular em aço galvanizado de no mínimo 2,20m, com travessas internas com barras de aço galvanizado de no mínimo 3/8", conexão entre as grades feitas com alça em barra de aço galvanizado e tubo adaptado para engate e provida de suportes (pés) em "V" confeccionados em aço carbono de 1"1/2, destinada à contenção de público em eventos, festas ou delimitação de percursos e fechamento de ruas, com, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem.	Metro	1.000
35	DISCIPLINADOR 100m - Locação com montagem e desmontagem, de fechamento, tipo Grade com estrutura em tubos galvanizado 1 1/4 de diâmetro e 2,65mm de espessura, medindo 2,15 x 1,10, modular.	Diária	30
36	EQUIPAMENTO DE SOM - com configuração mínima de 01,00 (um) console mixer (mesa de som) 48,00 (quarenta e oito) canais, 02,00 (dois) aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 16,00 (dezesesseis) microfones com pedestais, 01,00 (um) kit de microfones para bateria, 01,00 (um) microfone sem fio com pedestal, 01,00 (um) cubo de contra baixo, 04,00 (quatro) cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00 (uma) bateria acústica, 08,00 (oito) monitores de retorno de palco, 01,00 (um) monitor de retorno para bateria, 01,00 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão Public Address) para sonorização ao ar livre contendo no mínimo 08,00 (oito) caixas acústicas de grave com no mínimo 02,00 (dois) alto-falantes de 18,00''(dezoito polegadas), e 16,00 (dezesesseis) caixas acústicas de frequências médias e altas, além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 12,00 (doze) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	19
37	EQUIPAMENTO DE SOM - com configuração mínima de 01,00 (um) console mixer (mesa de som) 24,00 (vinte e quatro) canais, 02,00 (dois) aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 06,00 (seis) microfones com pedestais, 01,00 (um) cubo de contra baixo, 02,00 (dois) cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00 (uma) bateria acústica, 07,00 (sete) monitores de retorno de palco, 01,00 (um) monitor de retorno para bateria, 01,00 (um) kit de microfones para bateria, P.A. (padrão Public Address) para sonorização ao ar livre contendo no mínimo 02,00 (duas) caixas acústicas de grave com no mínimo 02,00 (dois) alto-falantes de 18,00''(dezoito polegadas), e 04,00 (quatro) caixas acústicas de frequências médias e altas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	19
38	EQUIPAMENTO DE SOM - com configuração mínima de 01,00 (um) console mixer (mesa de som) 12,00 (vinte e quatro) canais, 02,00 (dois)	Diária	19



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 06,00 (seis) microfones com pedestais, 01,00 (um) cubo de contra baixo, 02,00 (dois) cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00 (uma) bateria acústica, 07,00 (sete) monitores de retorno de palco, 01,00 (um) monitor de retorno para bateria, 01,00 (um) kit de microfones para bateria, P.A. (padrão Public Address) para sonorização ao ar livre contendo no mínimo 02,00 (duas) caixas acústicas de grave com no mínimo 02,00 (dois) alto-falantes de 18,00''(dezoito polegadas), e 04,00 (quatro) caixas acústicas de frequências médias e altas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. AMPLA CONCORRÊNCIA.		
39	EQUIPAMENTO DE SOM VOLANTE - tipo carro de som, composto de veículo tipo Kombi, ou similar, com configuração mínima de 01,00 (um) console mixer (mesa de som) 04,00 (quatro) canais, aparelho de mini disc, aparelho de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3) e potência mínima de 400,00 watts, incluindo motorista, técnico de som, combustível e manutenção.	Hora	50
40	EQUIPAMENTO DE SOM VOLANTE - tipo trio elétrico, composto de carreta/palco com estrutura mínima de camarim para 15,00 pessoas com banheiro privativo e climatizado, frigobar, área reservada para convidados, sistema de som de no mínimo 60.000,00 watts em 04,00 (quatro) vias, 01,00 (um) console mixer (mesa de som) de 32,00 (trinta e dois) canais, 02,00 (dois) aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 20,00 (vinte) microfones com pedestais, 02,00 (dois) microfones sem fios com pedestal, 01,00 (um) cubo de contra baixo, 02,00 (dois) cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00 (uma) bateria eletrônica completa, 08,00 (oito) monitores de retorno de palco, iluminação completa básica de pelo menos 24,00 (vinte e quatro) refletores de 1.000,00 watts cada, 02,00 (duas) máquinas de fumaça com dissipadores, 01,00 (uma) mesa de luz compatível, incluindo 02,00 (dois) motoristas, 01,00 (um) técnico de som, 01,00 (um) técnico eletricitista, 02,00 (dois) auxiliares de serviços gerais e 2,00 (dois) auxiliares de serviços gerais e 02,00 (dois) seguranças, além do combustível e da manutenção. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Hora	38
41	ESTRUTURA METÁLICA de tablado - com dimensões mínimas de 2,20 m x 02,20 m, com altura mínima de 0,30 cm do solo, com piso madeirite com espessura mínima de 15,00 mm, dotada de 01,00 (uma) escada de acesso, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	100
42	ESTRUTURAS METÁLICAS para a formação de arquibancada - com comprimento de 10,00 metros lineares, com pelo menos 04,00 (quatro) degraus, guarda-corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira,	Diária	8



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm e pintado na cor preta, tudo conforme normalização do ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.		
43	ESTRUTURAS METÁLICAS para a formação de arquibancada - com comprimento de 10,00 metros lineares, com pelo menos 07,00 (sete) degraus, guarda-corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira, escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm e pintado na cor preta, tudo conforme normalização do ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	8
44	ESTRUTURAS METÁLICAS para a formação de arquibancada - com comprimento de 10,00 metros lineares, com pelo menos 11,00 (onze) degraus, guarda-corpo reforçado nas laterais e nas partes frontal e traseira, escada para acesso nas laterais do primeiro degrau de cada fração de arquibancada, piso coberto com madeirite com espessura mínima de 20,00 mm e pintado na cor preta, tudo conforme normalização do ABNT, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	8
45	GALPÃO - montagem e desmontagem de tenda galpão medindo 07,00 metros de largura e 30,000 metros de comprimento, planejado de acordo com as necessidades do evento dependendo do nível do local, pé direito medindo 06 metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em alumínio BOX TRUSS P30 E Q.50 e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo Black out (retenção de luz solar), antemovo, anti UV, anti IV e auto extingüível. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	12
46	GALPÃO - montagem e desmontagem de tenda galpão medindo 13,20 metros de largura e 50,00 metros de comprimento, planejado de acordo com as necessidades do evento dependendo do nível do local, pé direito medindo 06 metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em alumínio BOX TRUSS P30 E Q.50 e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo Black out (retenção de luz solar), antemovo, anti UV, anti IV e auto extingüível. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	12
47	GRUPO GERADOR silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 240,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	27
48	GRUPO GERADOR silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 220,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com	Diária	27



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. AMPLA CONCORRÊNCIA.		
49	GRUPO GERADOR silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	27
50	PAINEL DE LED - de definição de 20 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta definição, medindo 02,00 x 07,00. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	23
51	TELÃO - com projetor de Resolução SVGA 800 x 600, 2800 ANSI Lúmens, Contraste 3.000:1, Full HD, USB, incluindo transporte e montagem.	Diária	20
52	ILUMINAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR - com potência mínima de 1200 w, 5 cores selecionáveis através de alavanca, tripé completo, lente para zoom de 10 metros a 60 metros, abertura inicial 15°, íris, ajuste de foco.	Diária	10
53	KIT BÁSICO DE ILUMINAÇÃO contendo, pelo menos, 24,00 (vinte e quatro) refletores de 1.000 watts cada, 01,00 (uma) mesa de luz compatível e 01,00 (uma) máquina de fumaça, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	Diária	20
54	KIT DE ILUMINAÇÃO contendo, pelo menos, 80,00 (oitenta) refletores de 1.000 watts cada, 01,00 (uma) mesa de luz compatível, 01,00 (um) canhão seguidor e 01,00 (uma) máquina de fumaça, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	15
55	KIT INTERMEDIÁRIO DE ILUMINAÇÃO contendo, pelo menos, 40,00 (quarenta) refletores de 1.000 watts cada, 01,00 (uma) mesa de luz compatível, 01,00 (um) canhão seguidor e 01,00 (uma) máquina de fumaça, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	15
56	PAINEL DE LED - de definição de 20 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta definição, medindo 03,00 x 09,00. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	23
57	SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) - Locação de banheiro químico individual, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Unidade	375



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

58	SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	Unidade	100
59	TENDA TIPO PIRÂMIDE - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 12,00 m x 12,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	60
60	TENDA TIPO PIRÂMIDE - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 10,00 m x 10,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	60
61	TENDA TIPO PIRÂMIDE - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 09,00 m x 09,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	60
62	TENDA TIPO PIRÂMIDE - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 08,00 m x 08,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	60
63	TENDA TIPO PIRÂMIDE - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 06,00 m x 06,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	113
64	TENDA TIPO PIRÂMIDE - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 05,00 m x 05,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem. AMPLA CONCORRÊNCIA.	Diária	113
65	TENDA TIPO PIRÂMIDE - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 04,00 m x 04,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	Diária	150
66	TENDA TIPO PIRÂMIDE - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 03,00 m x 03,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	Diária	150



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

67	BOX TRUSS - 100m, tipo p30 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 4.	Diária	7
68	BOX TRUSS – 100m, tipo p50 com parafusos, para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 5	Diária	7
69	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 6,60 m x 6,60 m, com altura mínima de 0,50cm do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 13.	Diária	5
70	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 9,00 m x 9,00 m, com altura mínima de 0,50cm do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 14.	Diária	5
71	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 10,00 m x 10,00 m, com altura mínima de 01,00m do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, asa para 02,00 (dois) P.A. (sonorização Public Address), grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,10 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 15	Diária	4
72	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 12,00 m x 12,00 m, com altura mínima de 01,00 m do solo, piso reforçado de compensado naval com espessura mínima de 25,00 mm, com cantoneiras nas laterais, com cobertura de lona, escada com corrimão nos dois lados, lona de fundo, lonas laterais, asa para 02,00 (dois) P.A. (sonorização Public Address), grades de proteção nos fundos e laterais, com 01,20 m de altura (tipo parapeito), incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 16.	Diária	4
73	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 13,20 m x 11,00 m, com altura mínima de 01,00 m do solo. Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura	Diária	4



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em cor de escolha do contratante, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m ² (estático), conforme normatização da ABNT. O piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado com capacidade mínima de sustentação para 3.000,00 kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma das seguintes cores: branca ou preta. A estrutura deve contar com 02,00 (duas) torres de sustentação do P.A (sonorização Public Address) no sistema fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade mínima de 2.500,00 kg cada, com altura mínima de 14,00 m e vão livre de 04,00 m, torres com estrutura de fixação de telas ortofônicas, sustentação do P.A. (sonorização Public Address) no sistema fly independentes da estrutura do palco, sendo que as torres devem estar fixadas, estaiadas e estabilizadas, cercado com guarda-corpo em todo o seu perímetro, com cobertura para proteção da área, laterais e fundo fechadas com lona tipo PVC na cor branca ou preta, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 17.		
74	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA - medindo 16,00 m x 14,00 m, com altura mínima de 01,00 m do solo. Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpetado em cor de escolha do contratante, com capacidade de suporte igual ou superior a 450,00 kg/m ² (estático), conforme normatização da ABNT. O piso não poderá conter emendas com relevo ou depressões, sua superfície deverá ser completamente uniforme. Cobertura em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado com capacidade mínima de sustentação para 3.000,00 kg, em duas águas, coberta em lona tipo PVC em uma das seguintes cores: branca ou preta. A estrutura deve contar com 02,00 (duas) torres de sustentação do P.A (sonorização Public Address) no sistema fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade mínima de 2.500,00 kg cada, com altura mínima de 14,00 m e vão livre de 04,00 m, torres com estrutura de fixação de telas ortofônicas, sustentação do P.A. (sonorização Public Address) no sistema fly independentes da estrutura do palco, sendo que as torres devem estar fixadas, estaiadas e estabilizadas, cercado com guarda-c. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 8.	Diária	2
75	ESTANDES TS - Locação de estandes, com dimensões de 4 x 4 m, com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 26.	Diária	7



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

76	ESTRUTURA METÁLICA para a formação de camarotes - com cobertura em tendas piramidais ou alumínio, medindo 12,00 m x 06,00 m, com guarda corpo, escada de acesso e rampa para cadeirante, feitas com estrutura metálica tubular e piso reforçado de compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm e acabamento em carpete, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 28.	Diária	2
77	CAMAROTE - 06,00 x 28,00 com acessibilidade medindo 06 metros de frente por 28 metros de fundo com estrutura metálica em aço medindo 2,20 x 2,20 x 0,10, revestido com madeirite plastificado antichamas 18mm, apoiado sobre colunas de 2,20m em aço com diâmetro 2.7/8" x 1/4 de espessura, coberto com toldo 12 x 12 em aço galvanizado e lona branca antimoho e antichamas. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 29.	Diária	3
78	CAMAROTE - 12,00 x 12,00 com acessibilidade medindo 12 metros de frente por 12 metros de fundo com estrutura metálica em aço medindo 2,20 x 2,20 x 0,10, revestido com madeirite plastificado antichamas 18mm, apoiado sobre colunas de 2,20m em aço com diâmetro 2.7/8" x 1/4 de espessura, coberto com toldo 12 x 12 em aço galvanizado e lona branca antimoho e antichamas. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 30.	Diária	2
79	EQUIPAMENTO DE SOM - com configuração mínima de 01,00 (um) console mixer (mesa de som) 48,00 (quarenta e oito) canais, 02,00 (dois) aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 16,00 (dezesesseis) microfones com pedestais, 01,00 (um) kit de microfones para bateria, 01,00 (um) microfone sem fio com pedestal, 01,00 (um) cubo de contra baixo, 04,00 (quatro) cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00 (uma) bateria acústica, 08,00 (oito) monitores de retorno de palco, 01,00 (um) monitor de retorno para bateria, 01,00 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão Public Address) para sonorização ao ar livre contendo no mínimo 08,00 (oito) caixas acústicas de grave com no mínimo 02,00 (dois) alto-falantes de 18,00" (dezoito polegadas), e 16,00 (dezesesseis) caixas acústicas de frequências médias e altas, além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 12,00 (doze) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 36.	Diária	6
80	EQUIPAMENTO DE SOM - com configuração mínima de 01,00 (um) console mixer (mesa de som) 24,00 (vinte e quatro) canais, 02,00 (dois) aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 06,00 (seis) microfones com pedestais, 01,00 (um) cubo de contra baixo, 02,00 (dois)	Diária	6



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00 (uma) bateria acústica, 07,00 (sete) monitores de retorno de palco, 01,00 (um) monitor de retorno para bateria, 01,00 (um) kit de microfones para bateria, P.A. (padrão Public Address) para sonorização ao ar livre contendo no mínimo 02,00 (duas) caixas acústicas de grave com no mínimo 02,00 (dois) alto-falantes de 18,00''(dezoito polegadas), e 04,00 (quatro) caixas acústicas de frequências médias e altas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 37.		
81	EQUIPAMENTO DE SOM - com configuração mínima de 01,00 (um) console mixer (mesa de som) 12,00 (vinte e quatro) canais, 02,00 (dois) aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 06,00 (seis) microfones com pedestais, 01,00 (um) cubo de contra baixo, 02,00 (dois) cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00 (uma) bateria acústica, 07,00 (sete) monitores de retorno de palco, 01,00 (um) monitor de retorno para bateria, 01,00 (um) kit de microfones para bateria, P.A. (padrão Public Address) para sonorização ao ar livre contendo no mínimo 02,00 (duas) caixas acústicas de grave com no mínimo 02,00 (dois) alto-falantes de 18,00''(dezoito polegadas), e 04,00 (quatro) caixas acústicas de frequências médias e altas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores técnicos necessários e desmontagem. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 38.	Diária	6
82	EQUIPAMENTO DE SOM VOLANTE - tipo trio elétrico, composto de carreta/palco com estrutura mínima de camarim para 15,00 pessoas com banheiro privativo e climatizado, frigobar, área reservada para convidados, sistema de som de no mínimo 60.000,00 watts em 04,00 (quatro) vias, 01,00 (um) console mixer (mesa de som) de 32,00 (trinta e dois) canais, 02,00 (dois) aparelhos de mini disc, 02,00 (dois) aparelhos de compact disc, interface USB com suporte de reprodução de arquivos no formato (.mp3), 20,00 (vinte) microfones com pedestais, 02,00 (dois) microfones sem fios com pedestal, 01,00 (um) cubo de contra baixo, 02,00 (dois) cubos de guitarra, 01,00 (um) sistema para teclados, 01,00 (uma) bateria eletrônica completa, 08,00 (oito) monitores de retorno de palco, iluminação completa básica de pelo menos 24,00 (vinte e quatro) refletores de 1.000,00 watts cada, 02,00 (duas) máquinas de fumaça com dissipadores, 01,00 (uma) mesa de luz compatível, incluindo 02,00 (dois) motoristas, 01,00 (um) técnico de som, 01,00 (um) técnico eletricista, 02,00 (dois) auxiliares de serviços gerais e 2,00 (dois) auxiliares de serviços gerais e 02,00 (dois) seguranças, além do combustível e da manutenção. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 40.	Hora	12
83	GALPÃO - montagem e desmontagem de tenda galpão medindo 07,00 metros de largura e 30,000 metros de comprimento, planejado de acordo com as necessidades do evento dependendo do nível do local, pé direito medindo 06	Diária	3



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em alumínio BOX TRUSS P30 E Q.50 e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo Black out (retenção de luz solar), antemovo, anti UV, anti IV e auto extingüível. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 45.		
84	GALPÃO - montagem e desmontagem de tenda galpão medindo 13,20 metros de largura e 50,00 metros de comprimento, planejado de acordo com as necessidades do evento dependendo do nível do local, pé direito medindo 06 metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em alumínio BOX TRUSS P30 E Q.50 e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo Black out (retenção de luz solar), antemovo, anti UV, anti IV e auto extingüível. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 46.	Diária	3
85	GRUPO GERADOR silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 240,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 47.	Diária	8
86	GRUPO GERADOR silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 220,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 48.	Diária	8
87	GRUPO GERADOR silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,00 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 Hz a 1.800,00 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 49.	Diária	8
88	PAINEL DE LED - de definição de 20 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta definição, medindo 02,00 x 07,00. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 50.	Diária	7
89	KIT DE ILUMINAÇÃO contendo, pelo menos, 80,00 (oitenta) refletores de 1.000 watts cada, 01,00 (uma) mesa de luz compatível, 01,00 (um) canhão seguidor e 01,00 (uma) máquina de fumaça, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 54.	Diária	5
90	KIT INTERMEDIÁRIO DE ILUMINAÇÃO contendo, pelo menos, 40,00 (quarenta) refletores de 1.000 watts cada, 01,00 (uma) mesa de luz compatível, 01,00 (um) canhão seguidor e 01,00 (uma) máquina de fumaça,	Diária	5



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br



SECRETARIA DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

	incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 55.		
91	PAINEL DE LED - de definição de 20 milímetros por polegada de área, com AC em 220volts, para imagens em alta definição, medindo 03,00 x 09,00. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 56.	Diária	7
92	SANITÁRIO PORTÁTIL (BANHEIRO QUÍMICO) - Locação de banheiro químico individual, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 57.	Unidade	125
93	TENDA TIPO PIRÂMIDE - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 12,00 m x 12,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 59.	Diária	20
94	TENDA TIPO PIRÂMIDE - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 10,00 m x 10,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 60.	Diária	20
95	TENDA TIPO PIRÂMIDE - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 09,00 m x 09,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 61.	Diária	20
96	TENDA TIPO PIRÂMIDE - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 08,00 m x 08,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 62.	Diária	20
97	TENDA TIPO PIRÂMIDE - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 06,00 m x 06,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 63.	Diária	37
98	TENDA TIPO PIRÂMIDE - em lona PVC, antichama, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00'' e 01,00'', medindo aproximadamente 05,00 m x 05,00 m, com sanefas laterais, incluindo transporte, montagem e desmontagem. LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP DO LOTE 64.	Diária	37